



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 12 À 18 DE MARÇO DE 1998

Nº 583

PÁG. 001/09

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.473 DE 18 DE MARÇO DE 1998.

ATUALIZA VENCIMENTO, SALÁRIOS PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores dos níveis de vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo que integram os Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar de acordo com os Anexos de I a VI desta Lei.

§ 1º - Fica elevado o piso salarial para R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os servidores que integram as classes de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Para os Grupos Ocupacionais serão aplicados os seguintes percentuais:

- I - Grupo ATA - 20% (vinte por cento);
- II - Grupo Saúde - 20% (vinte por cento);
- III - Grupo Magistério - 33% (trinta e três por cento);
- IV - Grupo Permanente 20% (vinte por cento);
- V - Grupo ANS - 20% (vinte por cento) e,
- VI - Grupo Engenheiro - 8,5% (oito meio por cento).

Art. 2º - Aplicam-se no que couber, as vantagens desta Lei aos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão devidos a partir do dia 1º de fevereiro de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE MARÇO DE 1998.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

ANEXO I

GRUPO ATA

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
Agentes Fiscais de Tributos e Posturas	1001-1	Vencimento	120,00	123,60	127,31	131,13	135,06
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		120,00	123,60	127,31	131,13	135,06
	1001-2	Vencimento	126,00	129,78	133,67	137,68	141,81
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		126,00	129,78	133,67	137,68	141,81
1001-3	Vencimento	132,30	136,27	140,36	144,57	148,90	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		132,30	136,27	140,36	144,57	148,90	
Agentes Fiscais Auditor de Tributação	1002-1	Vencimento	138,92	143,08	147,37	151,80	156,35
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		138,92	143,08	147,37	151,80	156,35
	1002-2	Vencimento	145,86	150,24	154,74	159,39	164,17
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		145,86	150,24	154,74	159,39	164,17
1002-3	Vencimento	153,15	157,75	162,48	167,36	172,38	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		153,15	157,75	162,48	167,36	172,38	

ANEXO II

GRUPO SAÚDE

GPSS.....70,76

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
Atendente de Odontologia	101	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
	102	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
103	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
104	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
105	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
106	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	

GPSS.....106,14

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
Técnico em Enfermagem	201	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
	202	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
203	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
204	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
205	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
206	Vencimento	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	

ANEXO II - (Continuação)

GRUPO SAÚDE

GPSS - 318,42

CARGO	CLAS. SE	REF. RÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTOS				
			1	2	3	4	5
Médico/Odontólogo	301	Vencimento	126,00	129,78	133,67	137,68	141,81
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	126,00	129,78	133,67	137,68	141,81
Enfermeiro/Farmacêutico Biotécnicos/Fisioterapeuta Nutricionista/Fonoaudiólogo Sanitarista/Assistente Social/ Biólogo/Psicólogo	302	Vencimento	129,78	133,67	137,68	141,81	146,07
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	129,78	133,67	137,68	141,81	146,07
	303	Vencimento	133,67	137,68	141,81	146,07	150,45
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	133,67	137,68	141,81	146,07	150,45

ANEXO III

GRUPO MAGISTÉRIO

CARGO	CLAS. SE	REF. RÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTOS				
			1	2	3	4	5
Prof. Niv. Med. Mag 901	9011	Vencimento	126,00	123,60	127,31	131,13	135,06
		GPMAG 80%	96,00	98,88	101,83	104,90	108,05
		Abono	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00
	TOTAL	324,00	330,48	337,13	344,03	351,11	
	9012	Vencimento	132,00	135,96	140,04	144,24	148,57
		GPMAG 80%	105,60	108,77	112,03	115,39	118,85
Abono		108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	
TOTAL	345,60	352,73	360,07	367,63	375,42		
9013	Vencimento	144,00	148,32	152,77	157,35	162,07	
	GPMAG 80%	115,20	118,66	122,22	125,88	129,66	
	Abono	108,00	108,00	108,00	108,00	108,00	
TOTAL	367,20	374,98	382,99	391,23	399,73		
Prof. Lic. Curt. Dur. Mag 902 Sup. Esc. Lic. Curt. Dur. Mag 904	9021	Vencimento	150,00	154,50	159,14	163,91	168,83
		GPMAG 80%	120,00	123,60	127,31	131,13	135,06
		Abono	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00
TOTAL	414,00	422,10	430,44	439,04	447,89		
Prof. Niv. Sup. Mag 903	9031	Vencimento	160,00	164,80	169,74	174,84	180,08
		GPMAG 80%	128,00	131,84	135,80	139,87	144,07
		Abono	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00
TOTAL	432,00	440,64	449,54	458,71	468,15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
 Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
 Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
 GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
 ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

José Wellington J. Moreira
 ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
 Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
 Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
 PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

Psicólogo Escolar-Mag 905	9032	Vencimento	164,80	169,74	174,84	180,08	185,48
Superv. Escolar Mag 906	9052	GPMAG 80%	131,84	135,80	139,87	144,07	148,39
Orientador Educ. -Mag 907	a	Abono	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00
Assist. Social Esc-Mag 908	9082	TOTAL	440,64	449,54	458,71	468,15	477,87
	9033	Vencimento	169,74	174,84	180,08	185,48	191,05
	9053	GPMAG 80%	133,80	139,87	144,07	148,39	152,84
	a	Abono	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00
	9083	TOTAL	445,54	458,71	468,15	477,87	487,89

ANEXO IIII - (Continuação)

GRUPO MAGISTÉRIO

CARGO		
Professor "A" Regente de Ensino I, II e III	Vencimento	120,00
	GPMAG 80%	96,00
	Abono	108,00
TOTAL		324,00
Professor "B"	Vencimento	132,00
	GPMAG 80%	105,60
	Abono	108,00
TOTAL		345,60
Professor "C" Administrador Escolar "A" Supervisor Escolar "A"	Vencimento	150,00
	GPMAG 80%	120,00
	Abono	144,00
TOTAL		414,00
Professor "D" Administrador Escolar "B" Psicólogo Escolar "B" Assistente Social Escolar "A"	Vencimento	160,00
	GPMAG 80%	128,00
	Abono	144,00
TOTAL		432,00
Professor "E" Administrador Escolar "C" Supervisor Escolar "C" Assistente Social Escolar "B" Orientador Escolar "B"	Vencimento	164,80
	GPMAG 80%	131,84
	Abono	144,00
TOTAL		440,64

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE

CARGOS NÍVEL ELEMENTAR	CLAS- SE	REFE- RÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTOo				
			1	2	3	4	5
Auxiliar de Serv. Diversos	I	Vencimento	120,00	123,60	127,31	131,13	135,06
		GPM 20%	24,00	24,72	25,46	26,23	27,01
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	144,00	148,32	152,77	157,35	162,07
Aux. de Limpeza Urbana Auxiliar de Serv. Obras Guarda Municipal Merendeira	II	Vencimento	123,60	127,31	131,13	135,06	139,11
		GPM 20%	24,72	25,46	26,23	27,01	27,82
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	148,32	152,77	157,35	162,07	166,94
Vigia	III	Vencimento	127,31	131,13	135,06	139,11	143,29
		GPM 20%	25,46	26,23	27,01	27,82	28,66
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	152,77	157,35	162,07	166,94	171,94
Motorista Mecânico Guarda Municipal	IV	Vencimento	131,13	135,06	139,11	143,29	147,58
		GPM 20%	26,23	27,01	27,82	28,66	29,52
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	157,35	162,07	166,94	171,94	177,10
Artífice Fotógrafo Músico Telefonista	V	Vencimento	135,06	139,11	143,29	147,58	152,01
		GPM 20%	27,01	27,82	28,66	29,52	30,40
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	162,07	166,94	171,94	177,10	182,41
Aux. de Administração Aux. de Proc. de Dados	VI	Vencimento	139,11	143,29	147,58	152,01	156,57
		GPM 20%	27,82	28,66	29,52	30,40	31,31
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	166,94	171,94	177,10	182,41	187,89

ANEXO IV - (Continuação)

QUADRO PERMANENTE

CARGO NÍVEL INTERMEDIÁRIO	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
Escriturário - Datilógrafo Técnicos de Nível Médio	201	Vencimento	120,00	123,60	127,31	131,13	135,06
		GPM 50%	60,00	61,80	63,65	65,56	67,53
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	180,00	185,40	190,96	196,69	202,59	
	202	Vencimento	123,60	127,31	131,13	135,06	139,11
		GPM 50%	61,80	63,65	65,56	67,53	69,56
Abono		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	185,40	190,96	196,69	202,59	208,67		
203	Vencimento	127,31	131,13	135,06	139,11	143,29	
	GPM 50%	63,65	65,56	67,53	69,56	71,64	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	190,96	196,69	202,59	208,67	214,93		
Auxiliar de Tesouraria Programador	204	Vencimento	131,13	135,06	139,11	143,29	147,58
		GPM 50%	65,56	67,53	69,56	71,64	73,79
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	196,69	202,59	208,67	214,93	221,38	
	205	Vencimento	135,06	139,11	143,29	147,58	152,01
		GPM 50%	67,53	69,58	71,64	73,79	76,01
Abono		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	202,59	208,67	214,93	221,38	228,02		
206	Vencimento	139,11	143,29	147,58	152,01	156,57	
	GPM 50%	69,56	71,64	73,79	76,01	78,29	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	208,67	214,93	221,38	228,02	234,86		
CARGO NÍVEL SUPERIOR	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
Técnico em Cont. Interno Técnico em Proc. de Dados	301	Vencimento	120,00	123,60	127,31	131,13	135,06
		GPM 80%	96,00	98,88	101,85	104,90	108,05
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	216,00	222,48	229,15	236,03	243,11	
	302	Vencimento	123,60	127,31	131,13	135,06	139,11
		GPM 80%	98,88	101,85	104,90	108,05	111,29
Abono		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	222,48	229,15	236,03	243,11	250,40		
303	Vencimento	127,31	131,13	135,06	139,11	143,29	
	GPM 80%	101,85	104,90	108,05	111,29	114,63	
	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	229,15	236,03	243,11	250,40	257,92		

ANEXO V

ANS

CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
Advogado/Administrador/ Contador/Economista/Téc. em Comunicação Social/ Veterinário/Zootecnista/ Bibliotecário/ Analista de Sistema Júnior	301	Vencimento	160,00	164,80	169,74	174,84	180,08
		GPM 80%	128,00	131,84	135,80	139,87	144,07
		Abono	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00
	TOTAL	432,00	440,64	449,54	458,71	468,15	
	302	Vencimento	164,80	169,74	174,84	180,08	185,48
		GPM 80%	131,84	135,80	139,87	144,07	148,39
Abono		144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	
TOTAL	440,64	449,54	458,71	468,15	477,87		
303	Vencimento	169,74	174,84	180,08	185,48	191,05	
	GPM 80%	135,80	139,87	144,07	148,39	152,84	
	Abono	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	
TOTAL	449,54	458,71	468,15	477,87	487,89		
Analista de Sist. Senior Procurador Téc. em Pesq. Ciênc. e Tec.	304	Vencimento	174,84	180,08	185,48	191,05	196,78
		GPM 80%	139,87	144,07	148,39	152,84	157,42
		Abono	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00
	TOTAL	458,71	468,15	477,87	487,89	498,20	
	305	Vencimento	180,08	185,48	191,05	196,78	202,68
		GPM 80%	144,07	148,39	152,84	157,42	162,15
Abono		144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	
TOTAL	468,15	477,87	487,89	498,20	508,83		
306	Vencimento	185,48	191,05	196,78	202,68	208,76	
	GPM 80%	148,39	152,84	157,42	162,15	167,01	
	Abono	144,00	144,00	144,00	144,00	144,00	
TOTAL	477,87	487,89	498,20	508,83	519,77		

ANEXO VI

GRUPO DOS ENGENHEIROS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	REFERÊNCIA	NÍVEIS DE VENCIMENTO				
			1	2	3	4	5
Arquiteto	8,5 x PM	Vencimento	1.020,00	1.050,60	1.082,12	1.114,58	1.148,02
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	1.020,00	1.050,60	1.082,12	1.114,58	1.148,02
Engenheiro Agrônomo Geógrafo Engenheiro de Alimentos	9,83 x PM	Vencimento	1.179,60	1.214,99	1.251,44	1.288,98	1.327,65
		Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	1.179,60	1.214,99	1.251,44	1.288,98	1.327,65
		Vencimento	1.365,60	1.406,57	1.448,77	1.492,23	1.536,99

11,38 x PM	Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.365,60	1.406,57	1.448,77	1.492,23	1.536,99

DECRETO N° 3.416 de 05 de março de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei N° 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28º, da Lei N° 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo SEPLAN N° 048 / 98,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 08.000 - Secretaria da Administração
- 08.200 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas
- 15.82.492 - 2.137 - Atividade a Cargo do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM
- 3211.02 - 01 - Outras Despesas Correntes..... R\$ 250.000,00

Art.2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 08.000 - Secretaria da Administração
- 08.200 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas
- 15.81.486 - 2.137 - Atividade a Cargo do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM
- 4311.01 - 01 - Auxílios para Investimentos..... R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de março de 1998.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARBENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3.417 de 05 de março de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei N° 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28º, da Lei N° 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 048 / 98,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria da Administração
 08.201 - Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM
 15.82.492 - 2.098 - Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos
 3255.00 - 01 - Assistência Médico Hospitalar.....RS 250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração
 08.201 - Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM
 15.81.486 - 1.029 - Centro de Assistência ao Servidor Público
 4120.00 - 01 - Equipamentos e Material Permanente.....RS 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de março de 1998

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito Municipal

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMIENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 3.418 de 06 de março de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 28, da Lei nº 8.278, de 01 de agosto de 1.997, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 049/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria da Infra-Estrutura
 12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos
 10.58.323 - 1.068 - Infra-Estrutura Urbana do Bairro do Bessa (Drenagem/Pavimentação)
 3132.00 - 01 - Outros Serviços e Encargos.....RS 75.000,00
 4110.00 - 01 - Obras e Instalações.....RS 1.025.000,00

TOTALRS 1.100.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

18.000 - Reserva de Contingência
 18.101 - Reserva de Contingência
 99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência
 9000.00 - 01 - Reserva de Contingência.....RS 1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de março de 1998

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito Municipal

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMIENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

Potengi Holanda de Lucena
POTENGI HOLANDA DE LUCENA
 Secretário da Infra-Estrutura

DECRETO Nº 3.420 de 06 de março de 1998

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", Inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.470, de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 21, da Lei Nº 8.278, de 01 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 062/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

03.000 - Gabinete Civil
 03.101 - Gabinete do Secretário
 15.81.486 - 2.007 - Promoção Social
 3259.00 - 02 - Outras Transferências a PessoasRS 100.000,00

Art. 2º - A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

18.000 - Reserva de Contingência
 18.101 - Reserva de Contingência
 99.99.999 - 9.999 - Reserva de contingência
 9000.00 - 02 - Reserva de ContingênciaRS 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de março de 1998.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMIENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

Pedro Lindolfo de Lucena
PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
 Secretário - Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.422/98
 De 12 de Março de 1998.

ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS
 MUNICIPAIS NÚMEROS 2.418, DE 19 DE
 JANEIRO DE 1993 E 2.458, DE 12 DE

ABRIL DE 1993, QUE DISPÕEM SOBRE AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e o artigo 70, inciso XXIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA,

Art. 1º Os artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 2.418, de 18 de janeiro de 1993, modificados pelo Decreto Municipal nº 2.455, de 12 de abril de 1993 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

VI - Comissão de Licitações de Serviços Técnicos Profissionais Especializados.

§ 7º As comissões a que se referem os incisos I a IV e VI do caput deste artigo funcionarão em caráter permanente, obedecendo ao que determina o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 8º

I - A Comissão Central Permanente de Licitações, a Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, a Comissão de Licitações de Compras e Serviços da Secretaria de Saúde, as Comissões

Setoriais de Licitações e a Comissão de Licitações de Serviços Técnicos Profissionais Especializados serão compostas por três membros efetivos, sendo um deles o seu presidente, e um secretário.

§ 14º - A Comissão de Licitação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, vinculada tecnicamente à Comissão Central Permanente de Licitações, e, administrativamente, ao secretário do Planejamento, tem por encargo proceder às licitações que tenham por objeto:

I - Estudos técnicos, planejamento, projetos básicos ou executivos;

II - Assessorias ou consultorias técnicas;

III - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que desempenhe funções técnicas específicas de elaboração de projetos".

"Art. 5º

V - Pela Comissão de Licitações de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, ao Secretário do Planejamento".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de Março de 1998.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 009/97

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE JANEIRO DE 1997 PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Instituição Autárquica de Ensino Superior, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Jader Nunes de Oliveira, doravante denominada

simplesmente UFPP, com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes sob nº 24.098.477/0001-10, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Cícero Lucena Filho, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo tem por objetivo criar as condições para que a UFPP, através do Centro de Saúde e Tecnologia Rural - CSTR - Campus VII, possa colocar à disposição do Parque Arruda Câmara, órgão vinculado e subordinado à SEDMA/PMJP, o serviço de análise clínica dos diversos laboratórios desse Centro, juntamente com seu pessoal técnico, a fim de atender à demanda dos exames laboratoriais clínicos (urina, microbiológico e parasitológico) e patologia dos animais do referido Parque.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a perfeita execução deste Termo Aditivo as partes convenientes obrigam-se a:

I. Pelo SEDMA/PMJP:

- Arcar com as despesas decorrentes da aquisição do material necessário ao processamento das análises a serem procedidas pela UFPP.
- Indicar um representante junto ao CSTR/UFPP para coordenar e acompanhar todos os atos e atividades necessários à execução do objetivo deste Termo Aditivo

II. Pelo CSTR/UFPP:

- Solicitar à SEDMA/PMJP, com a necessária antecedência, a aquisição do material indispensável ao processamento das análises laboratoriais e clínicas a serem feitas pelo CSTR/UFPP
- Indicar um representante junto a SEDMA/PMJP para coordenar e acompanhar todos os atos e atividades necessários à execução do objetivo deste Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Termo Aditivo, será obrigatoriamente destacada a participação da UFPP e da SEDMA/PMJP.

CLÁUSULA QUARTA - Mediante entendimento prévio, as partes poderão utilizar os resultados dos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste Termo Aditivo para publicação, devendo destacar a presente cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, desde que notificado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou por inobservância de qualquer das cláusulas ou condições, por uma das partes, ou ainda, quando rescindido o Convênio Original.

CLÁUSULA SEXTA - Este Termo Aditivo, poderá a qualquer tempo de sua vigência sofrer alterações, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim aconselhem, preservando-se, de qualquer alteração, os objetivos expressos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Original não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo Aditivo, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal na Cidade de João Pessoa - PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e acordos, firmam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscreitas.

João Pessoa, 25 de novembro de 1997

JADER NUNES DE OLIVEIRA
Reitor da UFPP

CÍCERO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Josimar de Lima Viana
Secretário da SEDMA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ASJUR/002/98

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, TELECOMUNICAÇÕES DA PARAÍBA S/A - TELPA, SOCIEDADE ANÔNIMA DE FLETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEPA, E COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, COMO CONTRATANTES, E A EMPRESA AEROFOTOGRAMETRIA UNIVERSAL S/A, COMO CONTRATADA.
OBJETO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA, REFERENTES AO PROJETO DE AQUISIÇÃO DO MAPA URBANO BÁSICO DIGITAL DA GRANDE JOÃO PESSOA, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA, CABEDELO, CONDE, BAYEUX E SANTA RITA, NUMA ÁREA APROXIMADA DE 400 Km².
PRAZO:	CONCLUSÃO CONTRATUAL EM 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA EMITIDA PELO ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS - EMFA E DESDE QUE HAJA CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS FAVORÁVEIS À EXECUÇÃO DA COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA.
VALOR:	RS 832.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO:	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS SEGUINTE RECURSOS: PMJP - 05040307024-2.115 - ATIVIDADE DE GEOPROCESSAMENTO - RUBRICA 3132.00. TELPA - 0CR 1210.235.489XC.003 - PROJETO SAGRE - TELEBRÁS.


SAELPA RECURSO 1000 - NATUREZA DO GASTO 211 - ITEM
ORÇAMENTÁRIO 70.20.13-9:
CAFEPA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTOS RUBRICA
34.206.13.76.447.2238.

DATA DE
ASSINATURA

04 DE FEVEREIRO DE 1998

João Pessoa, 03 de março de 1998


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


EVERALDO SARMENTO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Convênio Nº 003/98
Em 17/03/98

TERMO DE CONVÊNIO

Que, entre si fazem, de um lado **TINTAS CORAL LTDA.**, com sede na Av. dos Estados n.4.826, Utinga Município de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CGC (MF) sob o n. 57.483.034/0001-00 e filial na Avenida Getúlio Vargas, 7.230, KM 12, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente **CORAL**, e, de outro, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Antonio Rabelo, 85, no Bairro do Varadouro, cidade de João Pessoa, inscrita no CGC (MF) sob o n. 08.806.72/0001-91, neste ato representada pelo seu prefeito, **DR. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o n. 142.488.324-53, portador da cédula de identidade n.344.713-SSP-PB, devidamente assistido pelo Secretário de Planejamento, **SR. EVERALDO SARMENTO**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF (MF) sob o n. 069.807.324-04, portador da cédula de identidade n. 137.433-IPT, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CORAL** fornecerá, gratuitamente, à **PREFEITURA** produtos de sua fabricação, no produto e nas cores definidas pela Prefeitura mediante a instalação de placas institucionais ou de produtos de publicidade da **CORAL** no local das obras, durante o período de execução do serviço e instalação de placas institucionais ou de produtos de publicidade da **CORAL** no local das obras, durante o período de execução do serviço e instalação de 05 (cinco) placas luminosas em pontos de reconhecida e aceita visibilidade, durante a vigência do Convênio, cujo objetivo é a pintura do Casario da Praça Antenor Navarro localizada no Sítio Histórico de João Pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CORAL** assumirá a responsabilidade pela confecção, instalação, conservação e manutenção do material de publicidade mencionados na Cláusula anterior, bem como pelo pagamento de impostos, taxas e licenças necessárias para a regularização perante a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **PREFEITURA** fornecerá a mão-de-obra utilizada na execução do projeto e a preparar as superfícies a serem pintadas, no que diz respeito ao reparo de rebocos, reconstrução de alvenarias, esquadrias e similares, sem qualquer ônus para a **CORAL**.

CLÁUSULA QUARTA

Não será devida qualquer remuneração à **CORAL** pelas tintas que fornecer, nem lhe serão dispensados quaisquer descontos ou isenções de tributos, contribuições ou outros encargos financeiros previstos na legislação municipal pelo fornecimento de material deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Fica estabelecido que o prazo de 04 (quatro) anos, tem como termo inicial a assinatura do presente instrumento, reservando-se a preferência de renovação à **CORAL**, não podendo ser retirados e tampouco alterados o material exposto, sem prévia e expressa concordância das partes.

1 - O prazo mencionado no caput desta cláusula poderá ser prorrogado através de Termo anexo por ambos os convenentes.

2 - Findo o prazo mencionado no caput, e não ocorrendo a hipótese prevista no item primeiro, a **CORAL** e a **PREFEITURA** efetuarão, às suas expensas a retirada dos

painéis de propaganda.

CLÁUSULA SEXTA

Os locais para instalação das placas institucionais ou de produtos da **CORAL**, dipostos neste Convênio, bem como da divulgação e inserções mencionadas na Cláusula Primeira, são dadas à **CORAL**, de sorte que nenhuma outra pessoa física e/ou jurídica, que seja fabricante e/ou comerciante de tintas e seus acessórios, iguais e similares aos fabricados e/ou comercializados pela **CORAL**, poderá utilizar os espaços concedidos pela **PREFEITURA** para a exibição de publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

a) insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de concordata ou decretação de falência da parte em que couberem os institutos do Direito Privado;

b) força maior, conforme previsto no Código Civil;

c) descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

1 - No caso da letra A do caput desta Cláusula, a extinção será automática, independentemente de denúncia do partícipe não alcançado.

2 - Na hipótese de ocorrer a letra B do caput desta Cláusula, caberá a parte inadimplente comprovar a ocorrência da força maior, caso em que ficando inequivocadamente comprovada, não lhe caberá arcar com qualquer ônus.

3 - Ocorrendo a hipótese da letra C do caput desta Cláusula, caso a parte infratora deixe de sanear o inadimplemento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação da parte prejudicada, extinto estará, de pleno direito, o Convênio.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as comunicações entre as partes serão feitas ou confirmadas através de qualquer meio escrito, inclusive telex ou fac-símile, e dirigidos aos endereços mencionados no presente instrumento, ou a qualquer outro que venha a ser posteriormente indicado por escrito - pela parte interessada.

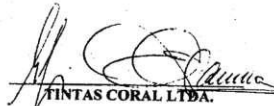
CLÁUSULA NONA

A eventual tolerância de uma das partes com relação a qualquer infração nos termos do presente instrumento, não importará em renovação, alteração de quaisquer termos, cláusulas, ou condições deste instrumento, que somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo, celebrado na forma do presente, com expressa referência ao mesmo e firmado pelos representantes legais das partes.

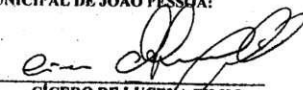
CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir dúvidas ou questões promanadas deste Convênio, as partes elegem o foro central da comarca da capital do Estado de Pernambuco-Recife, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justos e convergentes na persecução dos comuns objetivos, dispõem os Convenentes, quer seja por herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas Cláusulas e condições, pelo que assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e a tudo presentes.


TINTAS CORAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA:


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

EVERALDO SARMENTO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS:

- 1) Adm. do P. do B. J.
Nome: ANTONIO DE ALCANTARA
CPF: 451.110.779-45
- 2) Adm. do P. do B. J.
Nome: ANTONIO DE ALCANTARA
CPF: 451.110.779-45

c:\winword\m\pl(contjip.doc)



PORTARIA Nº 1547/97

Em 02 de dezembro de 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear REGINA COELI ZACCARA PEREIRA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Diretora do Centro de Saúde do Rq ger- Anexo I, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 086/98

Em 06 de fevereiro de 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear DJALMA FERREIRA LEITE, para exercer o Cargo, em Comissão, de Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro do Distrito Sanitário III, do Centro de Saúde de Mangabeira, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 114/98

EM 11 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar SORAYA BEZERRA C. DE MENEZES, matrícula nº 31.646-6, do Cargo de Secretária de Diretor, Símbolo DAI-1 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 115/98

EM 11 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear LIANA CARVALHO DE CASTRO, matrícula nº 24.820-7, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária de Diretor, Símbolo DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 116/98

EM 11 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JARDIEL TOMAZ DA CRUZ, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Hospital e Maternidade Valentina Figueiredo, Anexo-II, Símbolo DAI-1 da Secretaria Municipal da Saúde.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 117/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ROSEANE RODRIGUES GONDIM, para exercer o Cargo, em Comissão, de Gerente do Núcleo de UTI, Símbolo DAS-3 do Hospital Pronto Socorro da Secretaria Municipal da Saúde.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 118/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar LÚCIA DE FÁTIMA L. L. RANGEL, do Cargo de Chefe de Seção de Material e Esterilização, Símbolo DAI-1 do Hospital Pronto Socorro da Secretaria Municipal da Saúde.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

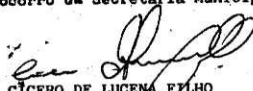
PORTARIA Nº 119/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JAQUELINE MARIA F. XAVIER, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe de Seção de Material e Esterilização, Símbolo DAI-1 do Hospital Pronto Socorro da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

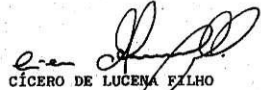
PORTARIA Nº 120/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar JOSÂNEA FIRMO RODRIGUES, do Cargo de Gerente do Núcleo de Enfermagem, Símbolo DAS-3 do Hospital Pronto Socorro da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

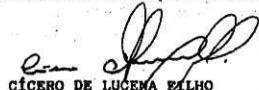
PORTARIA Nº 121/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear YARA LÚCIA P. CALVACANTI, para exercer o Cargo, em Comissão, de Gerente do Núcleo de Enfermagem, Símbolo DAS-3 do Hospital Pronto Socorro da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 122/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear GILSON MARCELO PEREIRA DE MELO, para exercer o Cargo, em Comissão, de Gerente do Núcleo de Cirurgia Geral Símbolo DAS-3 do Hospital Pronto Socorro da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

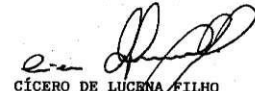
PORTARIA Nº 123/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo, em Comissão, de Operador de Sistema, Símbolo DAI-1, da Secretaria do Planejamento.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

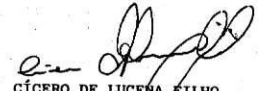
PORTARIA Nº 124/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ DE MORAIS SILVA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Motorista, do Hospital e Maternidade Valente na de Figueiredo - Anexo II, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

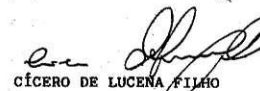
PORTARIA Nº 125/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar VALDEREZ QUINDERÊ CAMELO, matrícula nº 16.785-1, do Cargo de Diretora da Creche Antônio Varandas, Símbolo DAS-3, Secretaria de Trabalho e Promoção Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 126/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ONAILZA AQUINO AZEVEDO DE LUCENA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Diretora Símbolo DAS-3 da Creche Antônio Varandas (Manaira).


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 127/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MÉRICA MARIA GOMES RIBEIRO, para exercer o Cargo, em Comissão, de Gerente do Núcleo de Enfermagem do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo - Anexo II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 128/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear KARINA KARLA DE ANDRADE MENEZES, para exercer o Cargo, em Comissão, de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 129/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear YEDA MARIA COSTA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo, em Comissão SAME, do hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.
Esta portaria retroage os efeitos a 02 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 130/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear WALESKA RIBEIRO GUEDES, para exercer o cargo, em Comissão, de Secretária do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Anexo-II, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.
Esta portaria retroage os seus efeitos a 02 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 131/98

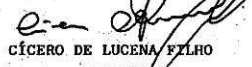
EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOÃO CHAGAS DE ARAÚJO, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe de Seção de Contabilidade do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a 2 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 132/98


EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA ERNESTINA ASSIS DE MOURA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Assessora de Apoio Parlamentar, Símbolo DAS-1, Gabinete Civil.

Esta portaria retroage os seus efeitos a 02 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 133/98


EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar VALÉRIA BARBOSA LIMA SOUZA, do Cargo de Diretora do Centro de Saúde do Rangel, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos 02 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 134/98

EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear VALÉRIA BARBOSA LIMA SOUZA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Diretora do Distrito Sanitário II, do Centro de Saúde Vanildo Guedes Pessoa - Cristo Redentor, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos 02 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 135/98

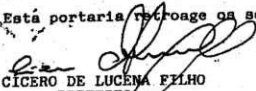
EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ZENITH JUSCELINO TAVARES, para exercer o Cargo, em Comissão, de Diretora do Centro de Saúde do Rangel Anexo I, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde.

Está portaria retroage os seus efeitos a 02 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 136/98

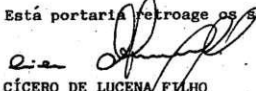
EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear RENATA MARIA TEIXEIRA MARTINS, para exercer o Cargo, em Comissão de Diretora do Distrito Sanitário V Unidade Médica das Praias - Tambaú, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Saúde.

Está portaria retroage os seus efeitos a 02 de março de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 137/98


EM 16 DE MARÇO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ADÉLIA ALBUQUERQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretária Escolar, Símbolo 40% DAS-3, da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe A, da Secretaria da Educação e Cultura (SEDEC), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 8.375, de 30 de dezembro de 1997.

II- Esta portaria retroage os seus efeitos a 01 de janeiro de 1998.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 84/98

Em, 20 de fevereiro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 427/97, de 29.10.97, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, a servidora ILDETE IGLESIAS CABRAL, matrícula nº 25.313-8, PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO MAG 1.1, NÍVEL 2, CLASSE 901.1, UNT 408, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Fernando Paulo Pessoa Milanez, de acordo com o item III, artigo 1º do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.

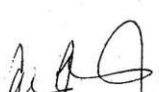

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 106/98

Em, 10 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme Memorando nº 003/98, de 02.03.98,

RESOLVE: designar GIZÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS matrícula nº 25.189-5, para responder pela função de Gerente do Núcleo de Protocolo Geral da Secretaria da Administração, durante o afastamento de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA matrícula nº 14.522-0, no período de férias regulamentares, de 03.03 à 01.04.98.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 108/98

Em, 10 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme Memorando nº 001/98, de 06.01.98,

RESOLVE: designar CREUZA MARIA C. OLIVEIRA matrícula nº 16.777-1, para responder pela função de TELEFONISTA da Secretaria da Administração, durante o afastamento de MARIA LÚCIA C. DOS SANTOS matrícula nº 24.698-1, no período de férias regulamentares, de 29.12.97 à 27.01.98.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 109/98

Em, 10 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91, conforme processo nº 00025/98,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a GRACIE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2.612-3, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR Mag. 2:1 "C", nível 5, Classe 903.1 lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a alínea "c", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 212, inciso I da Lei nº 2.380/79.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 110/98

Em, 10 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 20.748/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a ERNANI JERÔNIMO LEITE, matrícula n.º 709-9, AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTAÇÃO, nível 4, Classe 1002.1 lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIM), de acordo com a alínea "c", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica para este Município, combinado com o artigo 212, inciso I da Lei n.º 2.380/79.



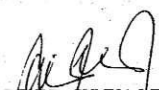
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 111/98

Em, 10 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 24.857/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a ANTONIO INÁCIO DA SILVA matrícula n.º 6.506-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 5, classe 101 lotada na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEDUMA), de acordo com o inciso I, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 207, Inciso III, da Lei 2.380/79.



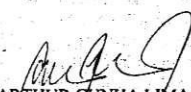
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 112/98

Em, 10 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 23.278/97,

RESOLVE: exonerar, a pedido ROGERIO CARNEIRO DE MORAIS MATRICULA N.º 18.707 do cargo de Professor de Nível Superior Mag. 2.1 nível III, classe 903.1, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com artigo 95. Item I da Lei n.º 2.380/79.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 114/98

Em, 13 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei

Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059 de 31.01.91, conforme Ofício n.º 28-COPAM, de 06.03.98,

RESOLVE: designar JOSIVAL PORFÍRIO DE LIMA, matrícula n.º 23.699-3, para responder pelo cargo, em comissão, símbolo DAI-2, de CHEFE DE PELOTÃO, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS (COPAM), durante o afastamento do titular Adalberto Cabral dos Santos, matrícula n.º 24.231-4, que se encontra de férias regulamentares no período de 04.03 a 03.04.98.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 116/98

Em, 13 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059 de 31.01.91, conforme Ofício n.º 147-SESAU, de 02.03.98,

RESOLVE: designar NELMIRA PEREIRA ARCELA, matrícula n.º 18.114-5, para responder pelo cargo, em comissão, símbolo DAS-3, de Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da SECRETARIA DA SAÚDE, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 26.02. a 27.03.98.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA N.º 117/98

Em, 13 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059 de 31.01.91, conforme Ofício n.º 49-SEINFRA, de 11.02.98,

RESOLVE: designar OLINDINA MARIA AGUIAR DONATO, matrícula n.º 16.278-7, para responder pelo cargo, em comissão, símbolo DAE-2, de SECRETÁRIO PARTICULAR, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA), durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no mês de fevereiro/98.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

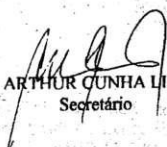
PORTARIA N.º 118/98

Em, 13 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 5366/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a GERALDA IZABEL M. DE LUCENA, matrícula n.º 4.893-3, PROF. DE NÍVEL MÉDIO MAG-1, nível 4, Classe A, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDEC), de acordo com a alínea "C", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica, combinado

com o artigo 212, inciso I da Lei n.º 2.380/79.



 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA N.º 119/98

Em, 13 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 2.059, de 31.01.91, conforme processo n.º 16.883/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a MANOEL RAMALHO DE ALENCAR, matrícula n.º 0.683-1, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, nível 5, Classe D, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFIM), de acordo com a alínea "C", inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica, combinado com o artigo 212, inciso I da Lei n.º 2.380/79.


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA N.º 120/98

Em, 13 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 25.582/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a MAURO BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 2.432-5, MOTORISTA, nível 5, classe 105, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), de acordo com o inciso III, artigo 79 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 212, Inciso I, da Lei 2.380/79.

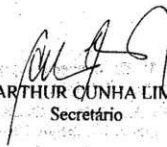

 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA N.º 122/98

Em, 13 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 1.977/98,

RESOLVE: exonerar, a pedido DIOCÉLIO CHAVES GOMES, MATRICULA N.º 16.275-2, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO nível III, classe 104, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com artigo 95. Item I da Lei n.º 2.380/79.


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

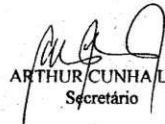
PORTARIA N.º 124/98

Em, 17 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme Processo n.º 22.048/97,

RESOLVE: tomar sem efeito a Portaria n.º 1.790/91, que demitiu o servidor MARIA DQ SOCORRO DA SILVA LIMA, matrícula n.º 24.115-6, ENFERMEIRA, nível 1, Classe A, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a 1º de março de 1998.


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

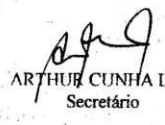
PORTARIA N.º 125/98

Em, 17 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme Processo n.º 22.048/97

RESOLVE: tomar sem efeito a Portaria n.º 181/96, que demitiu o servidor ROMIL VILLARIM TEIXEIRA, matrícula n.º 23.622-5, BIOQUÍMICO, nível 2, Classe A, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU).

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a 1º de março de 1998.

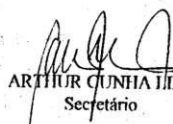

 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA N.º 126/98

Em, 18 de março de 1998.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo n.º 16.062/97,

RESOLVE: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a SEVERINA SALUSTINO DA SILVA, matrícula n.º 2.500-3, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 5, classe 101, lotado na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA (SEINFRA), de acordo com o inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 212, Inciso I e II, da Lei 2.380/79, Parágrafo Único, da Lei n.º 3.



 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário

PORTARIA N.º 127/98

Em, 19 de março de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, inciso II da Constituição Estadual, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme Processo n.º 00217/98,

RESOLVE: conceder, a pedido pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogação da licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, a MARLENE DE SOUZA AQUINO, matrícula n.º 9.661-0, PROFESSORA, Classe E, nível I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 144, parágrafo 1º da Lei n.º 2.380/79.




ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Ascensão Funcional, em obediência a Lei n.º 4.602/85 e o Acórdão 230/91 do Tribunal De Contas do Estado, Portaria 224/85-SEDEC e Parecer da Comissão Especial de Ascensão Funcional-Grupo Magistério.

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA Nº
00281/98	MARIA DE SOUZA LEITE	29.235
00520/98	ADALBERTO ARAUJO PEREIRA	29.245
00770/98	JURANICE BARBOSA DA S. ARAUJO	25.775
01363/98	MARIA DA GUIA DE ANDRADE	10.609
04871/97	MARIA DAS GRAÇAS M. CAVALCANTE	2.818
09643/97	LYGIA LUCIA F. PADILHA	29.606
21501/97	ELIZETE DE ARAUJO PEREIRA	22.913
27885/97	JOSÉ EDNALDO ALVES DE SENA	28.296

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Em, 18 / 03 / 1998.



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, ~~item~~ b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
14.763/97	Pedro Soares da Silva	5.799	SEINFRA	27.10.87 à 27.10.97- 3º Decênio	180
22.910/97	Maria da Glória S. Araújo	8.744	SEDEC	11.06.79 à 11.06.89- 1º Decênio	170
17.277/97	Ricardo Sérgio Moreira da Silva	16.276	SEINFRA	01.11.84 à 01.11.94- 1º Decênio	180
20.556/97	Maria do Carmo Pereira Batista	3.108	SESAU	01.01.73 à 01.01.83- 1º Decênio	180
20.845/96	Susana Elizabeth de O. Romero	14.559	SESAU	01.01.84 à 01.01.94- 1º Decênio	170

Em, 18 / 03 / 1998




ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO	PERÍODO	DECISÃO
23034/97	Dinalva Nobrega de S. E. Silva	12569-5	SEDEC	Readaptação de função	Caráter Definitivo	DEFERIDO
1523/98	Maria de Lourdes B. de Oliveira	8100-1	SEDEC	Readaptação de função	Caráter Definitivo	DEFERIDO
26739/97	Lêda Maria Rodrigues	17530-7	SEDEC	Readaptação de função	Caráter Definitivo	DEFERIDO

Em, 18 / 03 / 1998

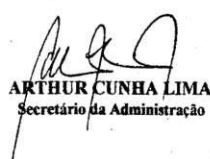


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO	DECISÃO
19.820/97	MARIA DO CÉU G. DE LIMA	2.934-3	SEDEC	APOSENTADORIA P/ TEMPO DE SERVIÇO	INDEFERIDO

Em, 18 / 03 / 1998

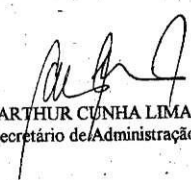


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PERÍODO	LOTAÇÃO
27.499/97	MARIA DO SOCORRO B. DE SOUZA	25.849-1	AFASTAMENTO P/ CURSO	01.03.98 à 2001	SEDEC
27.798/97	CONCEIÇÃO DE FÁTIMA COSTA LUCENA	27.299-0	AFASTAMENTO P/ CURSO	05.01.98 à 05.07.98	SESAU
7.481/97	DJACY ERNESTO DE ANDRADE	9.800	AFASTAMENTO P/ CURSO	01.03.98 à 01.03.2000	SESAU

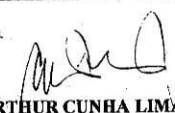
Em, 18 / 03 /1998


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário de Administração

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, **DESPACHOU** os seguintes processos:

Processo nº	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO	DECISÃO
00067/98	EDMILSON DA SILVA SANTOS	8275	SEAD	RETORNO AS ATIVIDADES	DEFERIDO
00433/98	ANTONIO F. DE ALBUQUERQUE	14.511	SEDMA	RETORNO AS ATIVIDADES	DEFERIDO

Em, 18 / 03 /1998


 ARTHUR CUNHA LIMA
 Secretário de Administração

MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.93, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A H O M O L O G A Ç Ã O DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
Tomada de Preços	19/97	Casas Bandeira Tecidos Ltda	Ventilador de teto	001	47,00	47,00	
			Ventilador de coluna 30cm	021	47,00	987,00	
			Freezer horizontal 450 litros	010	694,00	6.940,00	7.974,00
			Quadro branco c/1.00 x 0.80	001	68,00	68,00	68,00
			Bureaux em madeira c/3 gavetas	051	84,00	4.284,00	4.284,00
			Máquina overlok semi-industrial	001	199,00	199,00	
			Máquina de costura intellok	002	399,00	798,00	
			Máquina de costura reta industrial	004	310,00	1.240,00	2.237,00
			Balança de precisão cap. 15 quilos	002	413,00	826,00	
			Furadeira elétrica 11401/2	001	233,00	233,00	1.059,00
			Geladeira de 280 a 340 litros	003	353,32	1.059,96	
			Aparelho de ar condicionado 21.000	013	1.216,78	15.818,14	16.878,10
			Fogão de 06 bocas	005	219,00	1.095,00	
			Bebedouro elétrico	006	210,00	1.260,00	
			Armário de cozinha em madeira	001	260,00	260,00	2.615,00
			Máq. de cortar sabão manual	004	985,68	3.942,72	
			Embaladeira de sabão	004	667,67	2.670,68	
			Forma p/refriamento de sabão, caixa vazada em madeira de 15MM, revestida c/fórmica c/divisões internas	020	171,83	3.436,60	
			Tábua de passar roupa	065	29,55	1.920,75	
			Botijão de gás c/13 KG (cheio)	006	39,13	234,78	
			Botijão de gás liquefeito(cilindro)	002	285,22	570,44	12.775,97
			Balança c/visor, cap. 20 KG	002	357,30	714,60	714,60
			Gabinete odontológico contendo 01 cadeira, c/refletor, etc.(con.anexo)	002	4.050,00	4.050,00	8.100,00
Fogão industrial c/04 bocas	001	150,00	150,00				
Balança c/cap. 300 KG	002	280,00	560,00				
Balcão frigorífico	001	1.100,00	1.100,00	1.810,00			

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
Tomada de Preços	19/97	Laerte Nunes da Silva-ME(Alpha Com., Rep. e Serv.)	Tacho de metal cap. 200 L, com aquecedor	002	800,00	1.600,00	
			Máquina de solda elétrica	004	280,00	1.120,00	
			Mesa em madeira retangular	067	110,00	7.370,00	
			Cadeira em madeira s/braço	884	22,00	19.448,00	29.538,00
			Ferro elétrico	064	19,00	1.216,00	
			Televisor de 20", c/controle	001	288,00	288,00	
			Vídeo cassete c/04 cabeças/contr.	001	248,00	248,00	
			Liquidificador doméstico	002	49,00	98,00	
			Batedeira doméstica	001	57,00	57,00	
			Sanduícheira tam. médio	001	45,00	45,00	1.952,00
			Armário em aço c/02 portas	020	108,00	2.160,00	
			Arquivo em aço c/04 gavetas	036	99,00	3.564,00	5.724,00
			Tomada de Preços	20/97	Fortmóveis Com. de Móveis Ltda	Mesa p/microcomputador e terminais c/regulagem, superfície p/ teclado, regulável	150
Mesa p/impressora	013	26,00				338,00	5.588,00
Microcomputador pentium 200MHz, (especificações no anexo/Edital)	150	1.142,00				171.300,00	171.300,00
Tomada de Preços	21/97	Casas Bandeira Tecidos Ltda	Impressora jato de tinta	013	260,00	3.380,00	
			Estabilizador de 1 2 KVA	150	32,90	4.935,00	8.315,00
			Balde plástico de 45 litros	010	2,40	24,00	
			Bota sete léguas vários números	020	13,98	279,60	
			Luva de borracha	010	4,40	44,00	
			Bata em tecido, vários tamanhos	020	19,90	398,00	
			Avental em plástico	021	5,40	113,40	859,00
Tomada de Preços	21/97	Arccus Com., Imp. e Rep. Ltda	Caixa de papelão 24x500	1.400	0,65	910,00	
			Caixa de papelão 24x500	1.400	0,68	952,00	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL				
Tomada de Preços	23/97	Atos Comércio e Rep. Ltda	Isca artificial de camarão(quilo)	150	2,00	40,00	18.173,10				
			Chumbo cano 3cm (quilo)	150	3,00	450,00					
			Eco sonda (sonar) (unid.)	010	600,00	6.000,00					
			GPS (Navegador por satélite)(un)	010	650,00	6.500,00					
			Nylon 250 (quilo)	220	26,00	5.720,00					
			Nylon 080 (quilo)	070	25,00	1.750,00					
			Corda 6MM (quilo)	150	4,30	675,00					
			Pano de rede 0.60x50x48(unid.)	150	99,00	14.850,00					
			Rádio ref. 2.600 c/antena(unid.)	010	750,00	7.500,00					
			Nylon 0,60 (quilo)	075	23,00	172,50					
			Tomada de Preços	24/97	Arccus Com., Import. e Rep. Ltda	Barco de pesca (especificação no Anexo do Edital) unid.		001	38.462,00	38.462,00	30.667,50
						Canoa de madeira louro(esp. no Anexo do Edital) unid.		006	1.166,00	6.996,00	
Aquisição de veículo utilitário, especificações no Anexo do Edital	002	16.689,00				33.378,00					
Motor diesel 06 cilindros (unid.)	001	28.285,00				28.285,00					
Câmara frigorífica. Especificações no Anexo do Edital	001	14.368,00				14.368,00					
Tomada de Preços	25/97	Casas Bandeirã Tecidos Ltda	Popeline lisa, cores diversas, peças com 30 metros (peça)	035	56,70	1.984,50	7.372,70				
			Popeline estampada, peça 30 M	035	56,70	1.984,50					
			Viscose lisa e estampada, cores variadas, peças c/30M (peça)	035	80,70	2.824,50					
			Malha trilobal (quilo)	023	17,40	400,20					
			Cadeira para manicure (unid.)	010	17,90	179,00					
			Cadeira simples p/cabeleleiro	010	28,00	280,00					
			Tesoura Grande p/costura (unid.)	150	5,85	877,50					
			Tesoura média p/costura (unid.)	150	5,20	780,00					
			Régua em madeira, de 01M (unid.)	150	1,85	277,50					
			Fita métrica de 1.50M (unid.)	150	1,10	165,00					
			Papel manilha (folha)	150	0,25	37,50					
			Aguilha p/máquina vários nºs (env)	087	1,05	91,35					
			Pinte grosso c/cabo (unid.)	100	0,43	43,00					
			Prendedores de cabelo (pacote)	050	1,07	53,50					
			Gel fixador emb. 260 grs (unid.)	025	1,58	39,50					
			Espelho p/parede tam. 100x60	010	26,00	260,00					
			Boie tam. pequeno (dúzia)	036	0,96	34,56					

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
Tomada de Preços	25/97	Lecita Com. e Rep. Ltda O Rei dos Esportes Ltda	Secador manual (unid.)	010	54,00	540,00	3.199,41
			Feltro p/toalha, peça c/40 M	035	153,90	5.386,50	
			Aigodãozinho, peça c/50 M	035	70,90	2.481,50	
			Carretilha (unid.)	150	0,20	30,00	
			Dedal (unid.)	150	0,50	75,00	
			Ciz alfaista, cores diversas(un)	075	0,90	67,50	
			Linha p/máq. overlok (tubo)	200	1,00	200,00	
			Spray fixador (unid.)	030	5,50	165,00	
			Bobê tamanho grande (dúzia)	030	1,50	45,00	
			Crepe madame, peça c/25 M	035	102,50	3.597,50	
			Aguilha de mão, vários nºs(env.)	150	1,00	150,00	
			Escova p/cabelo, tam. médio(un)	050	2,98	149,00	
			Galão de shampoo c/5 litros(un)	150	7,61	1.141,50	
			Galão de creme rinse c/5 litros	150	7,61	1.141,50	
			Bobê tam. médio (dúzia)	030	1,46	43,80	
			Friso pequeno (caixa)	008	1,00	8,00	
			Boia vaporizador p/cabeleleiro	050	1,91	95,50	
			Lavatório simples p/cabeleleiro	010	108,00	1.080,00	
			Mesa p/manicure (unid.)	010	37,00	370,00	
			Linha de algodão (caixa)	300	3,90	1.170,00	
			Alfinete comum (caixa)	150	1,50	225,00	
			Luva plástica descartável (cx)	022	3,70	81,40	
			Escova p/cabelo, tam. grande	050	3,50	175,00	
			Mousse spray emb. c/125ML (un)	050	9,10	455,00	
			Brim, cores variadas, peça c/50M	035	177,00	6.195,00	
			Anarruga, peça c/30 Metros	035	68,40	2.394,00	
			Escova p/cabelo, tam. pequeno(un)	050	2,50	125,00	
			Capa plástica c/manga, para cabeleleiro (unid.)	100	4,94	494,00	
			Capa plástica s/manga, para cabeleleiro (unid.)	050	4,00	200,00	

João Pessoa, 13 de março de 1998

Ricardo
Ricardo Figueiredo de Moraes
Pres. Comissão de Licitação
Mat. 31.109-0

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA N.º 012/98/GSF

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66, Inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e, em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei Complementar n.º 02, de 17 de dezembro de 1991,

RESOLVE :

Art. 1.º O lançamento e cobrança do ISS - Imposto Sobre Serviços, exercício das atividades a que se refere os incisos I, II e III do Art. 25, da Lei

Complementar N.º 02, de 17 de dezembro de 1991, obedecerá ao seguinte calendário fiscal:

Cota Única até 24/04/1998
Total do Exercício até 29/05/1998

Art. 2.º O recolhimento efetuado em Cota Única, até 24.04.1998, dará direito a desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor de lançamento.

Art. 3.º O recolhimento deste imposto efetivar-se-á nos órgãos arrecadadores, ou bancos credenciados, seu limite de vencimento dar-se-á em 29.05.1998.

Art. 4.º O não recolhimento do imposto até a data limite de vencimento, implicará na aplicação das sanções previstas, e em pagamento com os acréscimos legais.

Art. 5.º Sob nenhuma hipótese os débitos de lançamento de ISS - Imposto Sobre Serviços, especificados no art. 1.º, serão parcelados, tendo como única modalidade de pagamento as aqui estipuladas.

Art. 6.º É Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.


VICENTE CHAVES ARAÚJO
- Secretário das Finanças -

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETO - Prorrogação de Contrato.

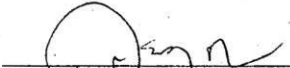
FUNDAMENTO LEGAL- Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS - Oriundos do SUS.

PRAZO - seis meses

FAVORECIDO- A&C OLIVER CRUZ VEÍCULOS LTDA.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 1998.


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE PÃO E FARINHA DE ROSCA.

ORIGEM : Processo nº 012/98 - Procedimento Licitatório -Convite

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

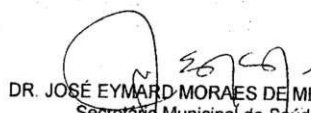
CONTRATADO : ICLAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAÇÃO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA : SEIS MESES

RECURSOS FINANCEIROS : CONVÊNIO SUS

VALOR : R\$1.209,70 (Hum mil duzentos e nove reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA : 09.03.98


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE LEITE.

ORIGEM : Processo nº 012/98 - Procedimento Licitatório -Convite

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO : ATOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA : SEIS MESES

RECURSOS FINANCEIROS : CONVÊNIO SUS

VALOR : R\$1.084,50 (Hum mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA : 09.03.98


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO.

ORIGEM : Processo Administrativo nº 361/98.

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

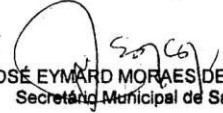
CONTRATADO : JOÃO VALDEREZ F. DE OLIVEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA : QUATRO MESES

RECURSOS FINANCEIROS : CONVÊNIO SUS

VALOR : R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA : 01.03.98


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETO - Prorrogação de Contrato.


FUNDAMENTO LEGAL- Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS - Oriundos do SUS.

PRAZO - Seis meses

FAVORECIDO- Roval veiculos Ltda.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 1998.


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO

PROCESSO : 002/98 - Secretaria de Saúde do Município

ORIGEM : Solicitação da Rede Hospitalar de João Pessoa

FUNDAMENTO LEGAL : Dispensa de Licitação - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/98

OBJETO : Aquisição de Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar do Município de João Pessoa-PB, na semana Pré-Carnavalesca e Carnaval de 13 à 24 de fevereiro de 1998.

FAVORECIDO : FURP - Fundação para o Remédio Popular

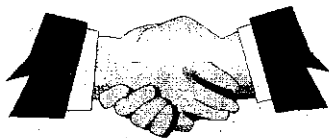
FONTE DE RECURSO: Recursos do Convênio SUS

VALOR: R\$14.129,51 (Quatorze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)

Considerando o teor dos documentos apensos os autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 24, IV da Lei Federal nº3.666/98.

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde do Município

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**

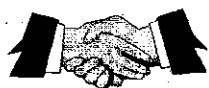


Você estará contribuindo
para o desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

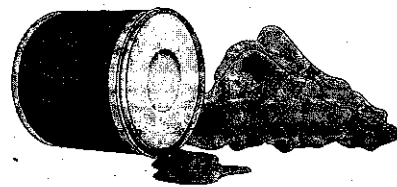
**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**

Você estará contribuindo
para o desenvolvimento
de sua Cidade.



JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

**NÃO
DEPOSITE
LIXO
EM
TERRENOS
BALDIOS.**



**Colabore com a
Administração
Municipal.**

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!